

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 036/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro para o exercício de 2020 e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

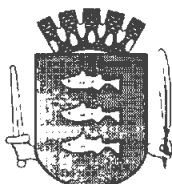
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio-assistenciais;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência da saúde pública no Município.

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários no montante de R\$ 280.650,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

e cinquenta reais). Podendo, na execução, ser suplementado até os limites da Lei Orçamentária vigente conforme haja excesso de arrecadação das fontes de recurso.

**§2º** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, as seguintes atividades e seus elementos de despesa e suas fontes de recurso a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0016.2092 AQUISIÇÕES DE EPIs PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ;

3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 26.250,00 – COVID SUAS EPI;

08.244.0016.2093 AÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ;

3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00 – COVID SUAS ACO;

3.3.9.0.32 MATERIAL DE DISTR. GRATUITA R\$ 70.000,00 – COVID SUAS ACO;

3.3.9.0.39 OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA R\$ 114.400,00 – COVID SUAS ACO;

4.4.9.0.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00 – COVID SUAS ACO

**§3º** Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas destas novas ações, criadas no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar, respeitando suas fontes de recurso.

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 280.650,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais) através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das fontes de recurso COVID SUAS EPI e COVID SUAS ACO, conforme sua arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2020.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro para o exercício de 2020 e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio-assistenciais;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência da saúde pública no Município.

**§1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários no montante de R\$ 280.650,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais). Podendo, na execução, ser suplementado até os limites da Lei Orçamentária vigente conforme haja excesso de arrecadação das fontes de recurso.

**§2º** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, as seguintes atividades e seus elementos de despesa e suas fontes de recurso a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;  
Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0016.2092 AQUISIÇÕES DE EPIs PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ;  
3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 26.250,00 – COVID SUAS EPI;

08.244.0016.2093 AÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ;  
3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00 – COVID SUAS ACO;  
3.3.9.0.32 MATERIAL DE DISTR. GRATUITA R\$ 70.000,00 - COVID SUAS ACO;  
3.3.9.0.39 OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA R\$ 114.400,00 – COVID SUAS ACO;  
4.4.9.0.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00 COVID SUAS ACO

§3º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas destas novas ações, criadas no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar, respeitando suas fontes de recurso.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 280.650,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais) através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das fontes de recurso COVID SUAS EPI e COVID SUAS ACO, conforme sua arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:BC4532A4**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/06/2020. Edição 1311  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>